

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1751/2026 - RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de São Marcos/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 15 de junho de 2026, realizou-se fiscalização nos sistemas de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) e Limpeza Urbana (SLU), a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de São Marcos/RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGESAN-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 028/2025	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da AGESAN-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de São Marcos/RS foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia. A reunião de abertura marcou o início das atividades. Nesta, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2026, bem como acompanhamento do processo aberto em 2025.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em São Marcos/RS:

- Lei n. 01/1990 – Estabelece a Lei Orgânica de São Marcos;
- Lei n. 1.671/2002- Estabelece o Novo Código Tributário do Município, consolidando a legislação tributária, e dá outras providências;
- Lei n. 1.609/2001 – Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana;
- Lei n. 1.593/2001 - Dispõe sobre a Política Ambiental de Proteção, Controle, Conservação e Recuperação do meio ambiente e dá outras providências;
- Lei n. 1.606/2001 - Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, cria taxas, acresce dispositivo de legislação local e dá outras providências;

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, cujo endereço é Avenida Venâncio Aires, n. 720, – Centro.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Referente às divisões internas na Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, está se divide da seguinte forma: Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos (SMSPU) a gestão da Limpeza Urbana municipal; compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Quanto aos resíduos de logística reversa, volumosos e RCC estes são de responsabilidade do gerador.

3.1 EMPRESAS CONTRADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos estão identificados conforme Quadro 2:

Quadro 02: Contratos firmados de prestação de serviço público.

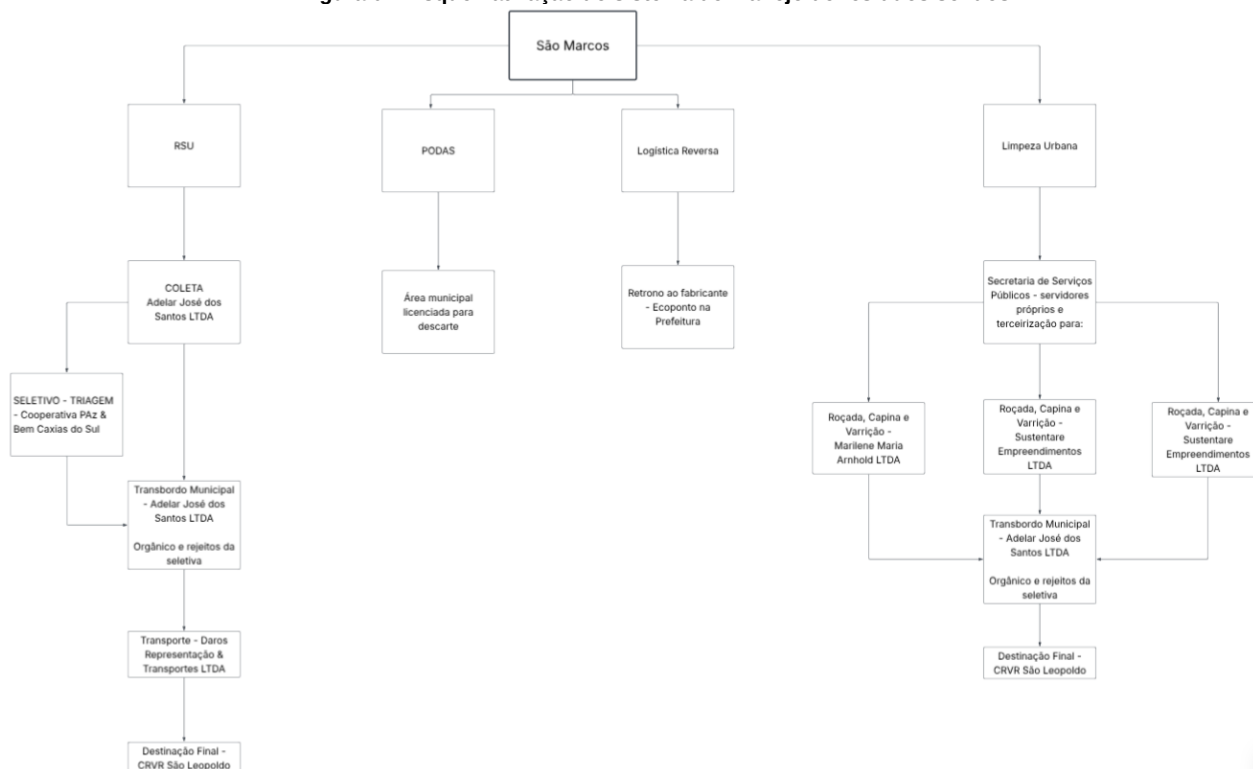
Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Cooperativa de Trabalho Paz & Bem	42.478.621/0001-25	Contratação de cooperativa para recebimento e reciclagem de resíduos seletivos produzidos no Município de São Marcos. Serão destinados dois caminhões de 15m³ de resíduos diariamente, de segunda a sexta, e um caminhão para os sábados, para que a cooperativa efetue a reciclagem dos resíduos. O material não reaproveitado deverá ser recarregado no caminhão pela cooperativa para transporte até a estação de transbordo do município, para posterior destinação final ao aterro sanitário contratado pelo próprio município.	052/2025
Adelar José Dos Santos LTDA	09.241.270/0001-69	Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos na zona urbana e rural do município, em 2 categorias (orgânicos e recicláveis), em caminhões distintos (02	063/2025

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
		veículos para orgânicos e 02 veículos para seletivos), direcionamento/destinação de resíduos recicláveis, operação da estação de transbordo e higienização e manutenção de contentores conforme especificações constantes do termo de referência – anexo IX e projeto básico anexo XII do pregão eletrônico 023/2025.	
CRVR- Riograndense Valorização de Resíduos LTDA	03.505.185/0003-46	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares orgânicos produzidos no Município de São Marcos para aterro sanitário em São Leopoldo/RS, no total de ATÉ 3.600 (três mil e seiscentas) toneladas ao longo do período contratual.	124/2022
Daros Representação & Transportes LTDA	07.636.844/0001-72	Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares orgânicos produzidos no Município de São Marcos para aterro sanitário da empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, em São Leopoldo/RS.	120/2025
Sustentare Empreendimentos LTDA	52.633.754/0001-82	Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de roçadas, varrição e recolhimento da vegetação roçada e de pequenos resíduos encontrados em vias, passeios públicos e meios fios, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX do Pregão Eletrônico 083/2025.	001/2026
B Service Prestadora De Serviços EIRELI	29.639.536/0001-33	Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de serviço de jardinagem	047/2026
Marilene Maria Arnhold LTDA EPP	08.660.685/0001-04	Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de roçadas, varrição e recolhimento da vegetação roçada e de pequenos resíduos encontrados em vias, passeios públicos e meios fios, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX do Pregão Eletrônico 083/2025	002/2026

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para o SMRSU de São Marcos/RS, a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana é esquematizada conforme figura 01:

Figura 01: Esquematização do sistema de manejo de resíduos sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de São Marcos/RS é realizado pela empresa Adelar José Dos Santos LTDA inscrita no CNPJ n. 09.241.270/0001-69. Para a coleta de RSU, há quatro equipes; duas equipes que utilizam dois veículos na coleta orgânica, duas equipes que utilizam dois veículos na coleta seletiva (Quadros 3 e 4). A figura 2 identifica os veículos existentes para coleta de RSU no município. Conforme quantitativo de veículos informado na documentação pré-fiscalização solicitada, há cinco veículos, sendo quatro de uso e um quinto emergencial) que são utilizados nas atividades de coleta no Município de São Marcos, os veículos foram fabricados a partir do ano de 2025.

A rota percorrida pela coleta abrange a totalidade da área municipal, conforme Figura 03. Cumpre destacar que a atividade é isenta de licenciamento ambiental, conforme Figura 04:

Figura 2: Veículos disponíveis para coleta de RSU conforme contrato.



Quadro 3: informações sobre a coleta de RSU no ano de 2025.

Coleta de Resíduos Orgânicos		
Periodicidade da Coleta de Resíduos Orgânicos	Zona Urbana	Seis vezes por semana, de segunda a sábado, com roteiro variando conforme bairro
	Zona Rural	2ª Quarta do mês
Total Coletado (ton/mês)	-	
Coleta de Resíduos Seletivos		
Periodicidade da Coleta de Resíduos Seletivos	Zona Urbana	Seis vezes por semana, de segunda a sábado, com roteiro variando conforme bairro
	Zona Rural	Semanal (às quartas-feiras), conforme localidade
Total reciclado (ton/mês)	-	
Percentual reciclado (%)	-	

Quadro 4: informações detalhadas sobre a coleta de RSU em São Marcos.

Coleta Orgânica		Coleta Seletiva	
Dias da coleta	Bairros atendidos	Dias da coleta	Bairros atendidos
Segunda a Sábado	Centro	Segunda a Sábado	Centro
Segunda, Quarta e Sexta	Francisco Doncatto, Parque do Sol, Santini, Henrique Pante, Polo	Segunda e Quinta	Santo Antônio, Progresso, Industrial, Michelin, Jardim dos Plátanos, Pequeno Operário, Colina Sorriso, Vida Nova, São José, Via Saonda
Segunda e Quinta	São Jacó e Pedras Brancas	Terça e Sexta	Francisco Doncatto, Parque do Sol, Santini, Henrique Pante, Polo
Terça, Quinta e Sábado	Santo Antônio, Progresso, Industrial, Jardim dos Plátanos, Colina Sorriso, Vida Nova, São José	Quarta	Pedras Brancas
Terça e Quinta	Michelon, São Luiz, Via Saonda e São Roque	1ª Quarta do mês	Zona rural – Zambicari, Marechal Deodoro, Tuiuti, Humaitá
Terça	Rosita Sul e Santo Henrique	2ª Quarta do mês	Zona rural - Rosita, Rosita Fundos, Tiradentes, Riachuelo, Santana
2ª Quarta do mês	Zona rural – Rosita, Rosita fundos, Tiradentes e Riachuelo	3ª Quarta do mês	Zona rural - Zamboner
		4ª Quarta do mês	Zona rural – interior São Jacó

Figura 03: Rota de coleta no município de São Marcos.

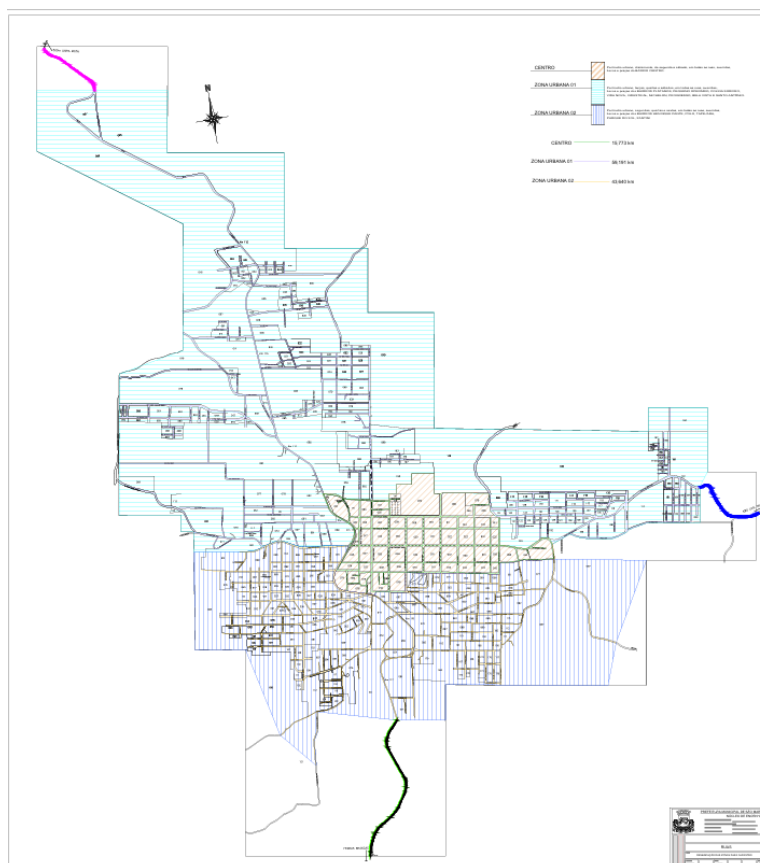


Figura 04: Evidência de isenção de licenciamento ambiental da atividade de coleta em São Marcos.

Prefeitura Municipal de São Marcos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO AMBIENTAL Nº: 710/2018

A Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97, nos termos de Lei nº 6.302, de 31/08/01, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90, conforme Lei Federal Complementar 140/01, emitida não constante na resolução Conselho 372/18 e com base em outras legislações municipais, deferindo o licenciamento ambiental de impacto local e de acordo com o Processo Administrativo nº 2158 de 19-07-2017, expedindo o presente documento com as seguintes informações:

I. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Razão Social: ADELAR JOSÉ DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 09.241.270/0001-69
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 822 - CENTRO / 95190-000
Município/Estado: SÃO MARCOS / RS
Telefone: (51) 3531-1340
Email: pablo_sauer@hotmail.com
Endereço para correspondência e o mesmo do Empreendedor: Sítio
Representante Legal: Adelar José Dos Santos
CPF (Cargo): 312.145.880-15 (Proprietário)

II. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE

Razão Social: ADELAR JOSÉ DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 09.241.270/0001-69
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 822 - CENTRO
Município/Estado: SÃO MARCOS / RS
CEP: 95190-000
Nome Proprietário: CARMEN TEREZINHA BALLARIN
CPF/CNPJ: 03254291793

III. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Atividade: Isenção de Licenciamento Ambiental - atividade não constante na resolução Conselho 372/18 e nem na tabela de atividades de impacto local.

IV. CONSIDERAÇÕES:

I. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia de mesmo ao Órgão Ambiental do Município, sob pena de o empreendedor sofrer a identificação constante com a responsabilidade sobre a atividade empreendida licenciada/autorizada por este documento.
II. Este documento ambiental só é válido para as condições acima e a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também poderá ser validado caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
III. Este documento ambiental não dispensa nem substitui qualquer ato ou ato, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
IV. Este documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade licenciada/autorizada para efeito de fiscalização.
V. A empreendimento, quando ocorrer, deverá apresentar ao Órgão Licenciador Municipal, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Autorizado, elaborado por profissional devidamente habilitado, juntamente com ART do serviço prestado, em acordo com a Lei Federal nº 12.365/2010 e Decreto Federal nº 7.454/2010.
VI. A empresa que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme disposto na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações aplicáveis.

Fabiano Michel Varella
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMMA

São Marcos, 11 de Abril de 2018

1 de 1

No município de São Marcos, a coleta de RSU domiciliares, de ambas as tipologias, ocorre de forma mecanizada, na parte urbana. Dessa forma, em diversos locais, há pontos para disposição de resíduos mediante a utilização de contentores coletivos, divididos nas tipologias coletadas. A figura 05 identifica os contentores coletivos, nas zonas urbana e rural.

Figura 05: Contentores coletivos em São Marcos. a) zona urbana, parte central; b) zona rural, rota do transbordo.



Pode-se observar por meio da figura 05a (acima) que o contentor localizado na área central do município possui resíduos volumosos (isopor) na parte externa. Verificou-se que há diversos tipos de geradores nas adjacências do contentor, tais como imóveis residenciais e comerciais, proporcionando uma maior geração de resíduos orgânicos e seletivos na região. Como oportunidade de melhoria, pode-se avaliar o aumento de passadas do caminhão de coleta na região. Destaca-se

também que há em São Marcos a coleta porta a porta, sendo os resíduos coletados de lixeiras individuais dos usuários, bem como outros tipos de contentores coletivos, que não são adaptados ao sistema *Lifter*. A figura 06 identifica estas formas.

Figura 06: Identificação de outras formas de acondicionamento de resíduos em São Marcos.



A coleta de resíduos sólidos orgânicos é feita por meio de um veículo transportador compactador com sistema *Lifter* de carregamento traseiro para a execução da atividade. O mesmo se dá com a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares seletivos. A equipe de coleta realiza a movimentação do contentor até a traseira do veículo e o sistema realiza a transferência do conteúdo deste para o interior do caminhão compactador. A equipe de coleta envolvida nesta atividade é de três (3) colaboradores: um (1) motorista e dois (2) coletores.

Os contentores coletivos de resíduos sólidos do município de São Marcos são higienizados na frequência quinzenal na seguinte localização: 28°58'4.70"S e 51°3'44.23"O. A figura 07 identifica o local:

Figura 07: identificação do local de lavagem dos contentores



A fiscalização na etapa de coleta do serviço de manejo dos resíduos sólidos urbanos foi focada nos seguintes pontos: identificação do caminhão de coleta, verificação de vazamento de chorume em via pública, existência de cronograma e rotas pré-definidas de coleta, manutenção dos contentores de resíduos, verificação de documentos e comprovantes, dentre outras verificações.

4.2 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O Município de São Marcos possui área de Transbordo de Resíduos Sólidos domiciliares urbanos. Esta fica localizado nas coordenadas geográficas: 29°0'39,82"S e 51°3'9,599"O. A unidade possui Licença de Operação de Regularização n. 1873/2024 com capacidade licenciada de 360 ton.mês⁻¹, cujo prazo de validade estende-se até 10 de setembro de 2029.

A unidade de transbordo passou por algumas melhorias em sua estrutura de forma a facilitar o processo de inserção de rejeitos no caminhão de transporte, evitando assim aumento de rejeitos que não caem diretamente no interior do caminhão transportador. A figura 08 identifica a melhoria:

Figura 08: Identificação na unidade do transbordo. a) vista frontal do transbordo; b) vista interna da área de transbordo; c) caçamba do caminhão transportador e melhoria na rampa de inserção de rejeitos na unidade (seta vermelha) e d) calha de drenagem de chorume.



A unidade de transbordo também possui um galpão destinado a realizar operações de triagem de resíduos sólidos, antes da transferência destes ao caminhão transportador. No entanto, esta não está em operação, sendo o local utilizado apenas para transbordo de resíduos sólidos.

Os resíduos coletados por meio da coleta orgânica são direcionados até a Unidade de Transbordo Municipal. A coleta seletiva é direcionada diretamente à cooperativa de trabalho Paz & Bem em Caxias do Sul. Após, os rejeitos da triagem são novamente coletados em Caxias do Sul e direcionados ao transbordo municipal, para posterior envio à destinação final.

A unidade conta com um sistema de armazenamento de chorume e de drenagem das águas pluviais. Além disso, possui cobertura e uma área anexa para depósito de contentores de resíduos sólidos.

No local não há balança, sendo o controle quantitativo de rejeitos realizado de modo geral na destinação final na CRVR em São Leopoldo/RS. No entanto, no momento da fiscalização, constatou-se que eventualmente ocorre, de forma amostral, pesagem dos caminhões da coleta, tanto orgânico quanto seletivo, antes de seu descarregamento na unidade transbordo. Estas pesagens ocorrem nas seguintes coordenadas geográficas: 29°1'32.87"S e 51°4'33.76"O. Nesta localização, está a Indústria de Britas Chemello LTDA. A figura 09 identifica a balança da unidade. Esta, possui certificado de calibração vigente n. 01/2026.

Figura 09: identificação da balança da Indústria de Britas Chemello LTDA em São Marcos.



Na área da Unidade de Transbordo, está em monitoramento um aterro sanitário desativado em fase de acompanhamento, sendo caracterizado como um passivo ambiental do Titular. O chorume produzido na unidade de transbordo é encaminhado para as lagoas de tratamento de chorume presentes na área do passivo ambiental em monitoramento.

A Resolução ANA n. 187/2024, em seu Art. 18, aponta que o prestador de serviço responsável pela operação do transbordo deverá identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas na unidade com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

Cumprir destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados, reciclados recuperados e rejeitos para destinação final e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

A fiscalização da unidade Transbordo foi focado nos seguintes pontos: existência de licenciamento ambiental da unidade, existência de identificação da unidade, existência de cercamento da unidade, mecanismo adotado para controle quantitativo de resíduos e rejeitos, documentos e comprovantes, dentre outras verificações.

4.3 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A triagem dos resíduos sólidos urbanos oriundos de São Marcos/RS é realizada no município de Caxias do Sul/RS, distante aproximadamente 40 km do município de origem, na Cooperativa de Trabalho Paz & Bem, inscrita no CNPJ n. 42.478.621/0001-25, conforme contrato firmado entre o Titular e a empresa. A empresa possui Licença de Operação Municipal (de Caxias do Sul) n. 8018/2021, cujo prazo de validade estende-se até 27 de setembro de 2026.

Conforme verificado na documentação encaminhada em pré-fiscalização, são encaminhados dois caminhões de 15 m³ por dia de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva, de segunda a sexta, e um caminhão aos sábados à cooperativa. Os resíduos não aproveitados são recarregados no caminhão, pela Cooperativa, para que sejam transportados até a Unidade de Transbordo de São Marcos, para posterior destinação final.

A Cooperativa foi fiscalizada no dia 17 de junho de 2026, durante a realização da fiscalização regular no SMRSU de Caxias do Sul, pois a Cooperativa de Trabalho Paz & Bem também é componente do SMRSU de Caxias do Sul.

4.4 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme Quadro 02, a empresa responsável pelo transporte de rejeitos da unidade de transbordo do município até o aterro sanitário em São Leopoldo/RS é a Daros Representação & Transportes LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.636.844/0001-72. Apenas um caminhão realiza as movimentações até o aterro, no entanto, foram constatadas duas caçambas coletoras de rejeitos que são alternadas durante a execução da movimentação de rejeitos.

O veículo transportador possui um Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) com valor estimado de massa de rejeitos transportados, que após a pesagem no aterro sanitário é ajustado. Com base na documentação encaminhada em pré-fiscalização, não possuindo balança rodoviária de pesagem, os valores utilizados são os do aterro sanitário via sistema MTR.

No município de São Marcos, há um local de estacionamento e manutenção de veículos, sob responsabilidade da empresa Daros, o qual fica nas seguintes coordenadas geográficas: 28°58'20.08"S e 51°4'21.06"O. A figura 10 identifica a unidade:

Figura 10: local de estacionamento e manutenção de veículos da empresa Daros em São Marcos.



Destaca-se que no momento da fiscalização os veículos transportadores encontravam-se na respectiva garagem. As duas caçambas estavam localizadas na unidade de transbordo, sem avarias evidentes.

A fiscalização no veículo de transporte de rejeitos foi focada nos seguintes pontos: existência de identificação da empresa responsável pela prestação de serviço, condições técnicas e de segurança do veículo, apresentação de documentos e comprovantes, dentre outras verificações. A figura 11 identifica o veículo de transporte de rejeitos.

Figura 11: Identificação da caçamba de transporte de rejeitos.



4.5 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A disposição final dos rejeitos oriundos do município de São Marcos é no aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo/RS. Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios. A Agesan-RS já realizou fiscalização regular no aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo/RS em 2026 no que se refere à disposição final em aterro sanitário, buscando verificar as condições operacionais e de segurança no processo de manuseio dos resíduos sólidos de responsabilidade dos

municípios por ela regulados. O Relatório Técnico de Fiscalização corresponde ao Processo 1967/2026.

De forma complementar à fiscalização, foi encaminhado na documentação solicitada em pré-fiscalização o controle quantitativo de rejeitos encaminhados para disposição final no aterro sanitário de São Leopoldo pela CRVR. O quadro 06 identifica os valores obtidos.

Quadro 06: Controle de rejeitos pela prestadora de serviço.

Mês/ano	Quantitativo total (ton)
06/2025	340.240
07/2025	364.920
08/2025	319.880
09/2025	333.800
10/2025	317.020
11/2025	310.980
12/2025	325.400
01/2026	312.220
02/2026	304.040
03/2026	390.640
04/2026	309.200
Total	3.628.340

4.6 PASSIVO AMBIENTAL

O passivo ambiental do município de São Marcos é um aterro sanitário controlado, desativado em 2014, localizado junto à Unidade de Transbordo Municipal. A unidade possui Licença Única pelo órgão ambiental estadual sob o n. 01395/2014 cujo vencimento ocorrerá em 18 de junho de 2029. O empreendimento é composto por 3 (três) células de disposição de resíduos sólidos urbanos encerradas e 3 (três) lagoas de acúmulo de efluentes.

A unidade conta com três lagoas de tratamento do chorume, o qual é produzido pelo aterro sanitário desativado, bem como possui seis (6) poços de monitoramento para realização de análises semestrais, conforme previsto na Licença Ambiental.

Na documentação encaminhada em pré-fiscalização, foi disponibilizado um relatório técnico interpretativo acerca do monitoramento deste passivo ambiental de São Marcos. O documento foi elaborado pelo Instituto de Saneamento Ambiental (ISAM) da Universidade de Caxias do Sul (UCS) em setembro de 2025.

Conforme este documento, os resultados obtidos nas últimas amostragens indicam estabilidade nas concentrações dos parâmetros analisados, tais como estabelecidos na Resolução CONAMA n. 420/2009, bem como DBO e DQO, sem variações expressivas ao longo do período de monitoramento. A figura 12 identifica as condições atuais do passivo ambiental.

Figura 12: Identificação do passivo ambiental de São Marcos.



4.7 DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

No município de São Marcos/RS, os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) praticados consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, podas e supressão vegetal de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No momento da fiscalização, foi informado à equipe da AGESAN-RS que a equipe de Limpeza Urbana é composta por cinco (5) servidores municipais que realizam as atividades, integrantes da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos (SSPU).

No momento da fiscalização, acompanhou-se a execução do serviço de podas e supressão vegetal pela SSPU. Esta atividade foi executada pela equipe de limpeza urbana do Titular. A figura 13 identifica a equipe:

Figura 13: Execução do serviço de podas e supressão vegetal em São Marcos.



Conforme quadro 02, foi verificado por meio da documentação encaminhada em pré-fiscalização, no município de São Marcos que há três contratos novos de prestação de serviço referentes a roçada e jardinagem.

A empresa Marilene Maria Arnhold LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 08.660.685/0001-04, com sede em Campo Bom/RS é responsável pelo serviço de roçada de vias, passeios públicos, canteiros centrais e meio fio dos seguintes bairros previstos em contrato: Bela Vista, Michelin, Industrial, Henrique Pante, Polo, Distrito Pedras Brancas, Progresso e Santo Antônio. A roçada consiste no aparo da vegetação rasteira e pequenos arbustos de modo a elimina-los totalmente, ou não sendo possível, deixá-los com a mínima altura possível. O serviço de varrição e recolhimento, consiste na operação de limpeza da vegetação roçada e de pequenos resíduos encontrados nessas áreas.

A empresa Sustentare Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 52.633.754/0001-82, com sede em Patos de Minas/MG é responsável pela roçada de vias, passeios públicos e meios-fios, varrição e recolhimento da vegetação roçada e de pequenos resíduos encontrados (tais como resíduos seletivos ali presentes) nos seguintes bairros previstos em contrato: Bela Vista, Michelin, Industrial, Henrique Pante, Polo, Distrito Pedras Brancas, Progresso, Santo Antônio, São José, Francisco Doncatto, Santini e Centro. A roçada, de responsabilidade da contratada, consiste no aparo da vegetação rasteira e pequenos arbustos de modo a elimina-los totalmente, ou não sendo possível, deixá-los com a mínima altura possível. O serviço de varrição e recolhimento, consiste na operação de limpeza da vegetação roçada e de pequenos resíduos encontrados nessas áreas.

A empresa B Service Prestadora De Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.639.536/0001-33, com sede em Viamão/RS é responsável por posto de trabalho para serviço continuado de jardinagem, totalizando dois postos conforme contrato encaminhado.

No momento da fiscalização, não foram constatadas evidências de presença de alguma destas empresas em atividade no município de São Marcos, não sendo possível realizar o acompanhamento destas atividades do SLU na data da fiscalização, bem como não foram constatadas evidências de cronograma de atividades ou outro documento equivalente acerca desta atividade.

4.8 RESÍDUOS DE PODAS

A Administração Municipal possui área destinada a receber o descarte de resíduos de podas, a qual fica localizada nas coordenadas geográficas: 28°58'24,292"S e 51°1'26,703"O. É disponibilizado um veículo de transporte municipal para a movimentação dos resíduos de podas até a unidade de disposição final.

Os usuários podem solicitar o serviço de recolhimento de resíduos de podas mediante agendamento prévio. A unidade possui Licença de Operação Municipal n. 1261/2021 cujo prazo de validade estende-se até 11 de maio de 2026, com capacidade licenciada de 60 m³.mês⁻¹. A figura 14 identifica a unidade:

Figura 14: Área de descarte de resíduos de podas de São Marcos/RS.



4.9 ECOPONTO

O município de São Marcos possui um ecoponto destinado a receber os seguintes resíduos: vidro, pilha, lâmpada e alumínio, não sendo constatadas evidências de convênio de recolhimento destes resíduos coletados pelo responsável. Ecoponto está localizado no endereço da Prefeitura Municipal. A Figura 15 identifica o ecoponto.

Figura 15: Ecoponto em São Marcos na Prefeitura Municipal.



4.10 ÁREA COMERCIAL

A área comercial do município de São Marcos/RS para atendimento do usuário dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos ocorre na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço é Avenida Venâncio Aires, n. 720 - Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário. Os usuários possuem canal de atendimento online, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, pelo qual é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal e por telefone.

5. NORMA DE REFERÊNCIA (NR) N. 7/2024 DA ANA

A Norma de Referência (NR) n. 7 de 2024 da ANA apresenta uma série de dispositivos que devem ser atendidos pelos municípios em relação à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

O TITULAR deve fazer a leitura e apropriar-se do conteúdo da NR 7/2024:

<https://share.google/VP2uAY6OEcRM4fGbw>

Para São Marcos, de acordo com a população local, **o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.**

A agência reguladora irá iniciar a verificação do atendimento da norma a partir do ano de 2027 no município.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 05 NC no sistema de manejo de resíduos sólidos, que seguem anexas a este relatório (documento denominado Termo de Não-Conformidade-TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 18 (dezoito) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 27 de julho de 2026.

Participante da fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO JANISCH ALVARES**
Data: 28/07/2026 11:03:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Janisch Alvares
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

Participante da fiscalização e responsável pelo relatório:

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 28/07/2026 10:57:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 1993EAV-VV
Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 1993EAV-VV
Dados: 28/07/2026 10:57:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1751/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS (PODER CONCEDENTE)

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de São Marcos

ENDEREÇO: Avenida Venâncio Aires, n. 720 - Centro, São Marcos

TELEFONE E EMAIL: (54) 3291-9931; meioambiente@saomarcos.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de São Marcos/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 15 de janeiro de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Diego Janisch Alvares

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 24 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente

LORENZO CURE DAS NEVES

Data: 28/07/2026 10:57:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 1.144.344.111-11

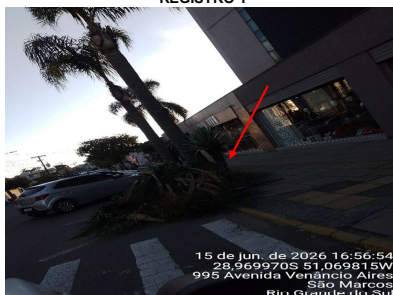
Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 1.144.344.111-11
Dados: 1.144.344.111-11

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1751/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	LIMPEZA URBANA
1	-	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, constatou-se acúmulo de resíduos de poda e supressão vegetal em via pública.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Destino inadequado para resíduos de poda e supressão vegetal
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
2	1.5	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS os registros de treinamento e/ou capacitação da equipe de coleta nos termos da NR-38.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	38.9.1 A organização deve realizar treinamento dos empregados, observados a atividade realizada e os riscos a que estão expostos.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
3	1.17	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização na unidade de transbordo, constatou-se vazamento de chorume no veículo de coleta verificado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de recipiente para chorume devidamente vedado nos veículos coletores
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Placa: TQV4D11

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1751/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
4	1.11	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, constatou-se que as lâmpadas de iluminação traseira pertinentes à marcha ré não acenderam quando acionadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	A iluminação traseira dos veículos coletores em desacordo com as normas de trânsito
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	Placa TQQ3B82

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ECOPONTO
5	9.3	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, constatou-se ausência de evidência de termo de convênio para destinação final ou outro instrumento equivalente para os resíduos sólidos coletados no Ecoponto.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizador.
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1751/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

DATA e HORA:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta? Físico ou digital?	X			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	X			
	1.3	Existe plano de coleta definido? Abrange áreas urbana e rural, conforme Plano Operacional?		X		Não possui plano operacional
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		x		Ausência de evidência encaminhada
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contedores coletivos?	X			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	x			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	isento
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		x		Lâmpadas traseiras de ré não acendem quando acionadas
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	x			
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	x			
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *	x			
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		X		Evidência de derramamento
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?	x			
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	x			
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			x	Direto no aterro
	1.24	Durante a atividade de coleta são adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos?		x		derramamento de chorume
	1.25	A coleta de RSU é na modalidade indiferenciada ou seletiva? Ponto a ponto ou porta a porta?	x			seletiva porta a porta
	1.26	Se houver coleta indiferenciada no município, os resíduos são encaminhados para triagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada?			x	
	1.27	O prestador de serviço responsável pela coleta disponibiliza e divulga aos usuários o Manual de Prestação de Serviços?			x	Não possui manual aprovado pela Agência reguladora

A coleta seletiva já foi implantada no município?

A coleta seletiva abrange a área rural?

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos?

Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem?

Os resíduos são encaminhados para unidade de tratamento (ex. compostagem)?

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1751/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
3. Transbordo	3.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	x			
	3.2	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	x			
	3.3	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	x			
	3.4	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	3.5	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	x			
	3.6	Inexiste atividade de catação na unidade de transbordo?	x			
	3.7	Inexistem animais domésticos na unidade de transbordo?	x			
	3.9	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da unidade de transbordo?			x	
	3.10	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos? Os registros são automatizados?	x			
	3.11	Existe o registro das cargas recebidas, contendo sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso?		x		a unidade não possui balança
	3.12	A cobertura e o sistema de drenagem pluvial estão em condições adequadas?	x			
	3.13	O piso da unidade de transbordo é impermeabilizado?	x			
	3.14	A unidade possui sistema de drenagem de chorume? Incluindo armazenamento e destinação final	x			
	3.15	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado? Há controle?	x			
	3.16	Os contêineres utilizados nas unidades de transbordo estão localizados em área coberta?	x			
	3.17	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado?	x			
	3.18	A unidade de transbordo possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)		x		não possui manual
	3.19	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	3.20	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	3.21	Unidade possui PPCI?			x	
	3.22	Há controle de pragas no local?			x	
	3.23	Há mapa de risco na unidade?			x	
	3.24	Há recebimento de resíduos sólidos que não atendam as condições de recepção, em razão de sua origem ou periculosidade?	x			Se sim, não poderá ser recepcionada na unidade de transbordo.

Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área de transbordo?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1751/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transporte	4.1	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final estão identificados? (ver contrato - Abril/2025)	x			
	4.2	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam a entrada de águas pluviais?	x			
	4.3	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam que os resíduos sólidos caiam do caminhão durante o transporte?	x			
	4.4	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final têm licença ambiental vigente?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1751/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)	x			
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?			x	
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)	x			
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas? A frequência de varrição está de acordo com o plano operacional?		x		Não possui plano operacional
	6.8	Há um plano de varrição estabelecido indicando quais calçadas de imóveis que devem ser varridas?		x		não possui plano de varrição
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)			x	
	6.10	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público? Qual frequência?	x			
	6.11	Existem atividades de limpeza e asseio como limpeza e lavagem de túneis, escadarias, monumentos, abrigos, sanitários e outros logradouros públicos? Qual frequência?	x			
	6.12	A atividade de limpeza de feiras livres e outros eventos públicos, os resíduos gerados nestes eventos são disponibilizados para coleta em local indicado pelo prestador de serviço/Titular?	x			
	6.13	Os resíduos originários de atividades de varrição são disponibilizados para a coleta em pontos que não comprometam o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	x			
	6.14	Há atividade de remoção de resíduos em logradouros públicos ali depositados? Prestado pelo Titular ou terceiro? (ver contrato)	x			
	6.15	Há atividade de roçada no município? Mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo? Prestado diretamente ou por terceiro? (ver contrato)	x			
	6.16	Há atividade de capina no município? Ocorre remoção total da cobertura vegetal em logradouros públicos? Prestado diretamente ou por terceiro?	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1751/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Ecoponto na Prefeitura

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV/Ecoponto	9.1	PEV/Ecoponto está devidamente identificado?	x			
	9.2	A identificação das unidades destinadas a cada tipo de resíduo?	x			
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)		x		Ausência de termo de convênio para destinação final
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?	x			
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?	x			
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1751/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?	x			
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?	x			
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	x			
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			x	
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)	x			
	11.8	Existe mistura de resíduos?	x			
	11.9	Os resíduos originários da atividade de poda são acondicionados para a coleta de forma a não impedir o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	x			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1751/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?		x		Não possui plano operacional
	15.2	Ocorrem interrupções programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros?			x	
	15.3	Ocorrem interrupções não programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros?			x	
	15.4	O Manual de prestação de serviço e de atendimento ao usuário existe?		x		Não possui manual
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?			x	
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.			x	
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?			x	
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?			x	
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1751/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
16. Atendimento Comercial	16.1	Existe local para atendimento presencial aos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos?	x			
	16.2	Existe canal telefônico e eletrônico para reclamações, sugestões e elogios?	x			
	16.3	Existe ouvidoria para atendimento ao usuário?	x			
	16.4	A ouvidoria realiza algum acompanhamento dos serviços? Qual prazo máximo estabelecido para o atendimento das solicitações feitas pelos usuários?			x	
	16.5	A ouvidoria possui capacitação sobre o tema?	x			
	16.6	A ouvidoria da AGESAN-RS é indicada aos usuários?			x	
	16.7	A equipe de atendimento possui treinamento/capacitação? (ver registro)			x	
	16.8	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está sendo utilizado?			x	
	16.9	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está em local visível aos usuários?			x	
	16.10	A tabela com as tarifas/taxas vigentes está exposta em local visível aos usuários?			x	
	16.11	A cópia do Código de Defesa do Consumidor está exposta em local visível aos usuários?			x	
	16.12	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em local visível ao público, em caso de atendimento presencial? Em qual local físico?			x	
	16.13	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em meio digital?			x	
	16.14	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está escrito em linguagem simples e acessível?			x	
	16.15	O prestador realizou a elaboração do relatório de atendimento ao plano operacional de prestação de serviços e ao manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário? Foram encaminhados à AGESAN-RS para aprovação?			x	

	16.16	O prestador elaborou o relatório de atendimento ao usuário? Foi encaminhado à AGESAN-RS?			x	
	16.17	Os atendimentos aos usuários são registros em sistema eletrônico ou formulário próprio, com número de protocolo informado ao usuário, independente de solicitação? Há registro?			x	

FISCALIZAÇÃO REGULAR (RSU) SÃO MARCOS PROCESSO 1751/2026

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 483/2025

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
15/06/2026	Início: 13:30	Término: 16:45	Av. Venâncio Aires, 720 - São Marcos	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de São Marcos/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Diego Janisch Alvares	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
2. Lorenzo Cure Das Neves	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
3. Francine Grandello	SMMA	999981330	secretaria.ma@saomarcos.rs.gov.br
4. ADELAR L. SANTOS	NEZAR	991245457	ADELAR LQVA. Limp Urbana
5. FRAVIO PATRÔNIO DOS SANTOS	DAROS	991222267	FRAVIO@DAROSRS.COM.BR
6. Jemifer Leidens	SMMA	999279203	jemiferleidens@hotmail.com
7. Genica Jois Trevissan	SMMA	(54)9.97044155	gtravissan09@gmail.com
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Apresentação de atualizações normativas trazidas pela Resolução ANA n. 187/2024 (NR-7)	1	1
c) Caminhões Coleta	1	1
d) Coleta Rural	1	1
e) Transbordo	1	1
f) Destinação de resíduos de poda	1	1
g) Passivo ambiental	1	1
h) Serviço de Limpeza Urbana	1	1
i) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO REGULAR (RSU) SÃO MARCOS PROCESSO 1751/2026

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 483/2025

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado:

Strada

Horário inicial: 08:00

Horário final: 17:45

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 15/06/2026

Lorenzo Cure Das Neves

Lorenzo Cure Das Neves

Agente De Fiscalização

ANEXOS